



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0261.9/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno desta Casa, fui designado para a relatoria do Projeto de Lei nº 0261.9/2018, em que a Associação Yokohama de Karatê, de Joinville, encaminha documentação para o reconhecimento de utilidade pública, em cumprimento ao disposto na Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores.

Com efeito, da análise cabível, constatei que a instituição deixou de apresentar os seguintes documentos, conforme exigências estabelecidas nos incisos IV e VIII do art. 4º da Lei nº 16.733, de 2015:

- 1) ata de fundação registrada em Cartório; e
- 2) lei de utilidade pública municipal.

Ressalto que os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Diretoria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o § 1º do art. 4º da citada Lei.

Assim sendo, entendo necessário recorrer ao disposto no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** ao autor para sanar as irregularidades acima apontadas.

Sala da Comissão,

Deputado Ricardo Guidi
Relator